



Of. Nº 423/2021ADM São Francisco de Assis, em 6 de outubro de 2021.

Exmº. Senhor  
Antonio Eberton Luiz dos Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores  
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projetos de lei nº 56/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho anexo Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para custear despesas não previstas no orçamento.

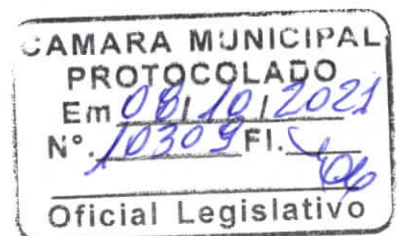
O projeto de lei nº 56/2021, será para abertura de crédito especial e servirá para a criação de rubrica, por não estar previsto no orçamento e, os recursos serão aplicados como incentivo financeiro para custeio o de centros de atendimentos para enfrentamento da COVID -19 e será para os contratados exclusivamente para a unidade sentinela – COVID.

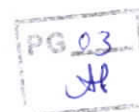
Segue anexo a este o Plano de Aplicação, ata nº 7/2021 do conselho municipal da saúde e Portaria GM/MS nº 2.010/2021.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI nº 56/2021

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 011 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA FISICA \_\_\_\_\_ R\$180.000,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde do incentivo financeiro de custeio para apoio das ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento de Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme portaria MS nº. 2010/2021.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

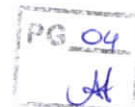
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**



**PLANO DE APLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº2010/2021**

CREDENCIA, EXCEPCIONALMENTE, COMO CENTROS OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE NO ANO DE 2020 FORAM CREDENCIADOS TEMPORARIAMENTE OU SOLICITARAM CREDENCIAMENTO COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020, E COMO CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020, COM INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2021, E CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL, PARA CUSTEIO DESTES CENTROS, A SER TRANSFERIDO EM PARCELA ÚNICA.

**TIPO DE RECURSO: CUSTEIO**

**ANO DA PROPOSTA: 2021**

**RECURSO TOTAL: R\$ 180.000,00**

| ITEM   | TIPO DE RECURSO                                                                            | APLICAÇÃO                                                                                                                                   | VALOR          |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.     | INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 | CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS / ENFERMAGEM / TECNICOS DE ENFERMAGEM (CONTRATADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A UNIDADE SENTINELA-COVID) | R\$ 180.000,00 |
| TOTAL: |                                                                                            |                                                                                                                                             | R\$ 180.000,00 |

São Francisco de Assis, 13 de setembro de 2021.

  
**LEONARDO PILAR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Leonardo Pilar**  
Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 022.196.340-51  
São Francisco de Assis

## ATA Nº 007/2021

ÀS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN B. DE CARVALHO. NA OCASIÃO A REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, LIDIANE SPAT, APRESENTOU PLANO DE APLICAÇÃO PARA APROVAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 71220010, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.2F01.0043, NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), QUE SERÁ REPASSADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, RATEADA PARA A AQUISIÇÃO DE ORGÊNIO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. O PLANO DE APLICAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRA A PRESENTE ATA.

Assinaturas: Amara PB Leite, Elaine TR Monteiro, Araceli Gonçalves, Lidiane Spat, Effim de Lima, Bete Pereira, Wellington, Camomila Costalet, Batazella, J. Romário.

## ATA Nº 008/2021

ÀS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO. REALIZADA A LEITURA DA ATA ANTERIOR, QUE FOI APROVADA POR TODOS. O PRESIDENTE JOÃO DALTRIO MONTEIRO, FEZ A ABERTURA DA REUNIÃO, SOLICITANDO A LEITURA DE CONVITE PARA OFICINA O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, QUE TRATARÁ SOBRE A PLATAFORMA DO MATEUS E SERÁ REALIZADA NA DATA DE 05 (CINCO) DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO. SENDO DEFINIDO QUE OS CONSELHEIROS PARTICIPANTES SERÃO O PRESIDENTE, JOÃO DALTRIO MONTEIRO, E O CONSELHEIRO, LEANDRO EÇA. EM SEGUIDA TOMOU A PALAVRA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEONARDO FILHE, PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, PARA A APROVAÇÃO, REFERENTE À PORTARIA

Nº 2010/2021 AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID, SENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (CENTO E CIENTA MIL REAIS), QUE SERÁ USADO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONTRATADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A UNIDADE SENTINELA. O PLANO DE APLICAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO TAMBÉM FOI APRESENTADO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA MS Nº 1276/2021, INCREMENTO DO PAD, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DESTINADO EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E O MONITORAMENTO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SENDO O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. LEONARDO FILAR PRESTOU ESCLARECIMENTOS REFERENTE ÀS AÇÕES EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS NA UNIDADE SENTINELA. TAMBÉM FEZ CONVITE PARA MISSA, NA IGREJA CATÓLICA, EM ALVISA AOS HERÓIS DA SAÚDE, PROFISSIONAIS QUE TRABALHARAM DURANTE A PANDEMIA. O SECRETÁRIO PRESTOU ESCLARECIMENTO AOS CONSELHEIROS EM RELAÇÃO À EMENDA PARLAMENTAR, NO DEPUTADO BÍLIO DOLZ, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) ENVIADA AO MUNICÍPIO POR MEIO DE RECURSO PAD, RELACIONADO À ATENÇÃO BÁSICA, QUE FOI CADASTRADO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO EXISTE LICITAÇÃO E/OU EMPENHO PARA AQUISIÇÃO ESTANDO NO AGUARDANDO DA APROVAÇÃO DO CADASTRO, O RECURSO AINDA NÃO FOI DEPOSITADO NA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CABE INFORMAR QUE A EMENDA EM QUESTÃO FOI DESTINADA AO RECURSO PAD E NÃO A RECURSOS RELACIONADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE CABERIA AO HOSPITAL. FICANDO O ASSUNTO CLARO AOS CONSELHEIROS, FOI EXPLANADO PELA CONSELHEIRA, ELAINE MONTEIRO, SOBRE AS CONSULTAS AGENDADAS E QUE HOJE OCORRERAM QUE A MÉDICA RECURSOU-SE À ATENÇÃO E ENVIAR O PACIENTE AO HOSPITAL, PORQUE NÃO ERA AGENDADA A

CONSULTA AO QUE O SECRETARIO DOUTINHO QUE SEMPRE  
QUE HOUVER RECLAMACAO REFERENTE AO ATENDIMENTO DAS  
UNIDADES DE SAUDE, O RECLAMANTE SE DIRITA A SECRE-  
TARIA DE SAUDE PARA REGISTRO NADA MAIS FAZENDO A TRAMA-  
LHAO E ALGUNS A PRESENTE AIA R. P. M. (M. J. M.)



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 20/08/2021 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Covid-19, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que exige medidas de aporte financeiro federal aos municípios para enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e conceder incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Art. 2º Ficam credenciados, em caráter excepcional:

I - como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo I a esta Portaria que atenderam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) foram credenciados temporariamente como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021, por meio de portarias específicas, ou, com solicitação de credenciamento no ano de 2020; e

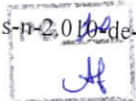
b) com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, em uma das seguintes competências: março, abril, maio, junho ou julho de 2021.

II - como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo II a esta Portaria que atenderam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) foram credenciados temporariamente como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021, por meio de portarias específicas, ou, com solicitação de credenciamento no ano de 2020; e

b) com informações registradas no SCNES, comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, em uma das seguintes competências: março, abril, maio, junho ou julho de 2021.

Art. 3º Fica concedido incentivo financeiro federal para custeio dos Centros nas competências financeiras julho, agosto e setembro de 2021, em parcela única, conforme valores previstos no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020 e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.



Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio dos Centros tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em vista o atual cenário epidemiológico do país, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro federal será transferido aos municípios com estabelecimentos de saúde credenciados nos termos do art. 2º, nos valores descritos nos Anexos I e II a esta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no SCNES, conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, para os Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e nos arts. 6º e 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata o caput está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nos termos do § 1º deste artigo, no período correspondente às competências financeiras julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 6º Não se aplicam as disposições dos §§4º e 5º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e do inciso I do art. 6º e dos §§2º e 3º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020, no período correspondente às competências financeiras julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 7º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde dos municípios listados nos Anexos I e II a esta Portaria, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 8º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado.

Art. 9º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021), com impacto orçamentário de R\$ 574.080.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões e oitenta mil reais).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, APTOS AO RECEBIMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, CORRESPONDENTE ÀS COMPETÊNCIAS FINANCEIRAS DE JULHO A SETEMBRO DE 2021.

| UF | MUNICÍPIO       | IBGE   | CNES    | SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE                         | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL 3 COMPETÊNCIAS |
|----|-----------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| AC | ASSIS BRASIL    | 120005 | 2001020 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00 | R\$ 180.000,00             |
| AC | BUJARI          | 120013 | 2002876 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2 | R\$ 80.000,00 | R\$ 240.000,00             |
| AC | CRUZEIRO DO SUL | 120020 | 2000202 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2 | R\$ 80.000,00 | R\$ 240.000,00             |

|                           |        |         |                                                             |                |                |
|---------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| RS SÃO BORJA              | 431800 | 9896228 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 431810 | 3037266 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO GABRIEL            | 431830 | 7729197 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| RS SÃO JERÔNIMO           | 431840 | 0104043 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2 | R\$ 80.000,00  | R\$ 240.000,00 |
| RS SÃO JOSÉ DAS MISSÕES   | 431845 | 2235218 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO JOSÉ DO NORTE      | 431850 | 0220515 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO LEOPOLDO           | 431870 | 0249688 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| RS SÃO MARCOS             | 431900 | 0241245 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO NICOLAU            | 431920 | 0196622 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO PEDRO DAS MISSÕES  | 431936 | 2235293 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ   | 431950 | 2227428 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| RS SÃO SEPÉ               | 431960 | 2242745 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SAPIRANGA              | 431990 | 2230550 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| RS SARANDI                | 432010 | 2234505 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| RS SERTÃO SANTANA         | 432055 | 2226782 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| RS SEVERIANO DE ALMEIDA   | 432060 | 2248484 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS SOLEDADE               | 432080 | 0181005 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS TAPEJARA               | 432090 | 2245728 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2 | R\$ 80.000,00  | R\$ 240.000,00 |
| RS TAPEJARA               | 432090 | 2245736 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS TAPEJARA               | 432090 | 2245744 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| RS TAPES                  | 432110 | 0207594 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2 | R\$ 80.000,00  | R\$ 240.000,00 |
| RS TENENTE PORTELA        | 432140 | 0174408 | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 180.000,00 |

PG 44  
At